



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
CNPJ N.º 34.670.976/0001-93

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública municipal em plataforma website incluído hospedagem (Portal de Transparência) conforme a lei LGPD nº 13709/2018 e prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública (Portal de Transparência), incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Capacitação dos servidores, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei.	MESES	12

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando não haver, nos quadros da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, servidor treinado e/ou capacitado para realizar acompanhamento e as publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

2.2 Assim torna-se imprescindível a contratação de empresa que preste os serviços indispensáveis ao atendimento dos princípios constitucionais, das leis e das normas emanadas pelos órgãos de Controle Externos.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação, objeto deste que deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

### 5. FORMA DE UTILIZAÇÃO

5.1 A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação de serviço encontra-se na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

### 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
CNPJ N°. 34.670.976/0001-93

7.1 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada das respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 8.2 Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- 8.3 Efetuar os pagamentos dos serviços prestados **EM 12 PARCELAS FIXAS**, conforme condicionantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e do CONTRATO, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do serviço.
- 8.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- 8.5 Atestar o recebimento do serviço prestado através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados em atendimento ao que prevê o inciso III, do § 2º, do art 63 da Lei Federal nº 4320/64.
- 8.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- 8.7 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- 8.8 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso vejam a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
- 8.9 Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor designado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Realizar assessoramento e acompanhamento jurídico conforme previsto nos itens 1 deste Termo de Referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte- PA, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Advogado.
- 9.2 As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da **PARCELA A SER PAGA**.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte- PA, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergência com as especificações definidas em contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade.
- 9.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- 9.5 Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais (certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das notas fiscais.
- 9.6 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.7 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte- PA.

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ N.º. 34.670.976/0001-93**

10.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.

10.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agente ou prepostos;

10.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

### **11. SIGILO DO CONTRATO**

11.1 A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

### **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução sem prejuízo ao resultado: advertência.

12.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados.

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

### **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e validade até 31/12/2022, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

Cumaru do Norte (PA), 04 de Julho de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ N.º. 34.670.976/0001-93**

**Elaborado:**

Cherlis Regino Silva Neto  
Secretário de Administração  
Decreto nº 005/2021

**Autorizado:**

Celio Marcos Cordeiro  
Prefeito

